+

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

29° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, portadora do CPF/MF sob o n.º, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, prorrogada pelo Decreto nº 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, Wagner da Silva, nomeado pelo Decreto 8440/2024, doravante denominado (a) CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 30.857.764,51 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

FONTE	Competência Março 2024 Pagamento Abril/ 2024	Competência Abril/2024 Pagamento Maio/2024	Competência Maio/2024 Pagamento Junho/2024	Competência Junho/2024 Pagamento Julho/2024	Competência Julho/2024 Pagamento Agosto//2024	Competência Agosto/2024 (19 dias) Pagamento Setembro/2024	Total Por Fontes
01	4.801.038,66	4.806.038,66	4.801.038,66	4.801.038,66	4.801.038,66	3.040.657,82	27.049.852,12
05	515.960,78	515.960,78	515.960,78	515.960,78	515.960,78	326.775,16	2.906.579,06
*05	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	101.333,33	901.333,33
Total	5.476.999,44	5.481.099,44	5.476.999,44	5.476.999,44	5.476.999,44	3.468.766,31	30.857.764,51

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O presente Termo Aditivo tem vigência até 19 de agosto de 2024.
- 3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).
- 3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONTRATADA, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu

Secretaria Municipal de Saúde E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br Site: www.ubatuba.sp.gov.br End.: Baptista de Oliveira, 303 - Silop Ubatuba/SP - CEP: 11680-000 Tel.: (12) 3832-1383

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hos	pitalares, justifi	cando a
necessidade da utilização no ato da prestação de contas;	Folha N°	1191
	Proc N°	
<u>CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL</u>	/20	Rub a

4 1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

1.1 11 016	assincação con	ttabii scra	ua seguin	itt itilia.	
Classificação Recurso	Conta	Fonte de	Cod	VALOR 2024	
	Orçamentária	recurso	Aplicação		
11.01.10.302.0017.2.05	1037	01-	3020000	R\$ 27.049.852,12	
5.335043.01.3020000		Tesouro			
11.01.10.302.0017.2.05	1039	05-	3020000	R\$ 3.807.912,39	
5.335043.05.0000000		Federal			

4.2 - Fica pactuado que o valor a ser transferido para a CONTRATADA mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo au máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a er pago pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 18 de julho de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES Secretária Municipal de Saúde

Wagner da Silva Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -

Agente Administrativo

-RAINISTRATIVO